



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.396, de 02 de abril de 2025.

Este documento  
confere com o original:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
realizar contratação temporária, de  
excepcional interesse público e dá  
outras providências.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Radiologia, com os vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

| Quantidade | Categoria Funcional   | Vencimento mensal | Carga horária semanal |
|------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|
| 01         | Técnico em Radiologia | Padrão 11         | 24 horas              |

§ 1º A contratação será efetuada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerrada antecipadamente, quando do retorno do servidor efetivo afastado, que motivou a contratação de que trata esta Lei.

§ 2º A seleção do profissional se dará entre os aprovados no concurso público vigente e, havendo necessidade, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º O contratado receberá auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes a categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º O contrato temporário será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0042.2671.0000 Ações e serviços da atenção especializada à saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02 / 04 / 2025

Lrusuoni Bm



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.396, de 02 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2025, 64º da Emancipação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Daniel Morandi".

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02 / 04 / 2025  
Erustioni Bn



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.396, de 02 de abril de 2025.

## ANEXO ÚNICO

### CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

### PADRÃO DE VENCIMENTO: Padrão 11

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição sintética:** executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas. Realização de exames que necessitarem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização.
- b) **Descrição analítica:** realizar exames radiológicos sob a supervisão do médico radiologista; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos tomando as precauções necessárias; operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle; encaminhar os exames realizados para o médico radiologista para fins de elaboração de laudo; participar de plantões diurnos e noturnos e de atividades diárias; realizar exames para pacientes ambulatoriais e de emergência; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins.
- c) O contratado poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 24 horas;
- b) Especial: o exercício da função está sujeito à prestação de serviços em regime de plantão, à noite, fim de semana e feriados.

#### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos;
- b) Instrução: Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo Conselho.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02 / 04 / 2025

*Eduzioini Bm*